REGULAMENTO
PROMOCIONAL TELECOM – OUTUBRO/NOVEMBRO

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Nome Fantasia: TCM TELECOM
Endereço: Dr. João Marcelino, Nova Betania, nº 2010, Mossoró/RN
CNPJ: 00.713.377/0001-98

2. DA CAMPANHA

Nome: PROMOCIONAL TELECOM – OUTUBRO/NOVEMBRO
Modalidade: Promoção Combos TV e Internet e Pacotes Internet
Público-alvo: Novos Assinantes Pessoa Física

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

A promoção é válida nas localidades em que a TCM TELECOM possui cobertura e disponibilidade técnica para instalação dos serviços.

4. PRAZO DE COMERCIALIZAÇÃO

A promoção estará disponível para contratação de **01 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026**.

5. DETALHAMENTO DA CAMPANHA

5.1. O Combo **Internet 600 Mega + TV Family, com + de 80 canais**, será ofertado pelo valor promocional de **R$ 99,90 mensais**, durante os 4 (quatro) primeiros meses de contratação.

5.2. Após os 4 (quatro) primeiros meses, o valor do Combo passará a ser de **R$ 119,90 mensais**, conforme as condições da oferta contratada.

5.3. A oferta de **Internet 400 Mega** será disponibilizada pelo valor promocional de **R$ 69,90 mensais**, durante os 4 (quatro) primeiros meses de contratação.

5.4. Após os 4 (quatro) primeiros meses, o valor da Internet 400 Mega passará a ser de **R$ 79,90 mensais**, conforme as condições da oferta contratada.

5.5. A adesão à promoção está condicionada à contratação com **Prazo de Permanência de 12 (doze) meses**, em razão dos benefícios concedidos.

5.6. A promoção é exclusiva para **novos assinantes pessoa física**, não sendo cumulativa com outras ofertas, descontos ou benefícios.

6. DA ADESÃO

6.1. A adesão ocorrerá no momento da contratação da oferta, mediante aceite das condições comerciais e do respectivo contrato de prestação de serviços e Termo de Permanência.

6.2. A adesão à promoção "PROMOCIONAL TELECOM – OUTUBRO/NOVEMBRO" está sujeita à viabilidade técnica na localidade do cliente. Caso não seja possível a instalação do serviço por limitações técnicas, a empresa se reserva o direito de não efetivar a contratação ou oferecer alternativas compatíveis, mediante concordância do cliente.

7. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

7.1. O Prazo de Permanência será de 12 (doze) meses, em razão dos benefícios concedidos ao cliente no momento da contratação.

7.2. Em caso de cancelamento antecipado por iniciativa do cliente, poderá ser aplicada multa proporcional ao período restante do Prazo de Permanência, limitada ao valor do benefício concedido, conforme previsto no respectivo Termo de Permanência e na regulamentação aplicável.

7.3. Não será aplicada multa de permanência nas hipóteses em que sua cobrança seja vedada pela regulamentação aplicável.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A promoção é intransferível e válida apenas para o CPF informado no momento da contratação.

8.2. Encerrado o prazo de comercialização, a promoção deixará de ser disponibilizada para novas contratações, permanecendo válidas as condições dos contratos já celebrados.

8.3. A TCM Telecom reserva-se o direito de alterar as condições da promoção ou interrompê-la a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos clientes pelos canais oficiais.

8.4. Eventuais dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo atendimento ao cliente da TCM Telecom.

8.5. Ao aderir à promoção, o cliente declara que leu e concordou com todos os termos e condições deste regulamento.

8.6. Todas as condições para contratação e adesão à promoção estão sujeitas às disposições dos contratos de prestação de serviços da TCM Telecom. Estes contratos estabelecem os direitos e deveres do cliente, incluindo as condições gerais e específicas para a utilização dos serviços. Ao contratar, o cliente declara estar ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidos.

9. DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o cliente – (84) 3315-0700 – ou pelo nosso site https://tcmtelecom.com.br.

Mossoró, 01 de outubro de 2026